PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 9 6 6

de 05 de novembro de 1987

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barrinha, para o Exercício Financeiro de 1988".

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Barrinha, para o exercício financeiro de 1988, discriminados pelos Anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzados).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº. 2, da Lei Federal nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

1 - RECEITAS CORRENTES			
1.1 - Receita Tributária.....	Cz$	3.450.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial.....	Cz$	300.000,00	
1.5 - Receita Industrial.....	Cz$	2.340.000,00	
1.6 - Receita de Serviços.....	Cz$	400.000,00	
1.7 - Transferências Correntes.....	Cz$	62.730.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	Cz$	740.000,00	Cz$ 69.960.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.1 - Operações de Crédito.....	Cz$	10.000,00	
2.2 - Alienação de Bens.....	Cz$	10.000,00	
2.4 - Transferências de Capital.....	Cz$	20.000,00	Cz$ 40.000,00
TOTAL DA RECEITA.....			Cz$ 70.000.000,00

=segue fl.2=

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cz$	4.533.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cz$	9.490.000,00
04 - Agricultura	Cz$	200.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz$	3.140.000,00
07 - Educação e Cultura	Cz$	9.517.000,00
08 - Habitação e Urbanismo	Cz$	6.980.000,00
09 - Saúde e Saneamento	Cz$	16.000.000,00
10 - Assistência e Previdência	Cz$	3.150.000,00
11 - Transporte	Cz$	16.990.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz$	70.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cz$	4.533.000,00
07 - Administração	Cz$	4.390.000,00
08 - Administração Financeira	Cz$	5.100.000,00
16 - Matadouro	Cz$	200.000,00
29 - Junta de Serviço Militar	Cz$	140.000,00
30 - Vigilância Noturna	Cz$	3.000.000,00
42 - Ensino de 1º Gráu	Cz$	8.047.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cz$	1.220.000,00
48 - Cultura	Cz$	250.000,00
58 - Urbanismo	Cz$	1.550.000,00

=segue fl.3=

60 - Serviços de Utilidade Pública	Cz$	5.430.000,00
75 - Saúde	Cz$	6.600.000,00
76 - Saneamento	Cz$	9.400.000,00
82 - Previdência	Cz$	2.850.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cz$	300.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cz$	4.400.000,00
91 - Transporte Urbano	Cz$	12.590.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz$	70.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cz$	51.330.000,00
Despesas de Capital	Cz$	18.670.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz$	70.000.000,00

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

1.1 - Câmara Municipal	Cz$	3.118.000,00
1.2 - Secretaria da Câmara	Cz$	1.415.000,00

Poder Executivo

2 - Gabinete do Prefeito e Dependências	Cz$	2.640.000,00
3 - Prefeitura Municipal	Cz$	6.850.000,00
4 - Agricultura	Cz$	200.000,00
6 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz$	3.140.000,00
7 - Educação e Cultura	Cz$	9.517.000,00
8 - Habitação e Urbanismo	Cz$	6.980.000,00
9 - Saúde e Saneamento	Cz$	16.000.000,00

=segue fl.4=

=segue fl.4=

10 - Assistência e Previdência.....Cz$ 3.150.000,00

11 - Transporte.....Cz$ 16.990.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cz$ 70.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº. 1/69;

b) - abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada dotação da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

aos 05 de novembro de 1987

FUAD AHMED SALEH

=PREFEITO MUNICIPAL=